



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO  
VARA CÍVEL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PROJUDI  
Rua Brasília de Araújo, 893 - Ed. do Fórum - Conjunto Alvim Werner - Bela Vista do Paraíso/PR -  
CEP: 86.130-000 - Fone: (43) 3572-3450 - E-mail: [ccivelbelavista@gmail.com](mailto:ccivelbelavista@gmail.com)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): HOMERO RAMOS PALMA – (CNPJ/MF sob nº 509.876.829-20) e NATIVIDA PALMA – (CNPJ/MF Não Cadastrado).**

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

**O PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **03 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **03 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

**Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (1/6 do imóvel sob a Matrícula 15.326), pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.**

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob nº 0000690-63.2011.8.16.0053 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **LUIZ ANTONIO ZANFRILLI ME** – (CNPJ/MF nº 01.774.687/0001-85) e executados **HOMERO RAMOS PALMA** – (CNPJ/MF sob nº 509.876.829-20) e **NATIVIDA PALMA** – (CNPJ/MF Não Cadastrado).

**BEM:** **"BEM 01 - OS DIREITOS HEREDITARIOS que o executado sob o do imóvel** - Lote nº04 – Remanescente da quadra nº 03, situada na Rua Natal Bufalo de Moraes, medindo 1397 m², do loteamento Vila Alvorada, da Cidade de Alvorada do Sul. Comarca de Bela Vista do Paraíso, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4-A. Situado no vértice comum entre o Lote 2-B de propriedade de Osvaldo Nozaki ou sucessores e o Lote 04-C de propriedade de Luiz Carlos de Nobrega: deste segue confrontando com o referido Lote 02-B, com seguinte azimuth e distância: 130º18'30" e 10,00 metros até o vértice 04; deste, segue confrontando com Lote 02- B de propriedade de Osvaldo Nozaki ou sucessores, com o seguinte azimuth e distância: 220º39'57" e 11,00 metros até a vértices1-A; deste, segue confrontando Lote 02-B de propriedade de Osvaldo Nozaki ou sucessores, com o seguinte azimuth e distância: 220º39' 57" e 11,00 metros até o vértices 1-A; deste, segue confrontando Lote 02-A de propriedade de Ricardo Bazoni da Silva, como seguintes azimuth e distâncias: 130º19'30" e 3,00 metros até o vértices 1-B; 40º39'57" e 7,00 metros até o vértices até a vértice 1-H; 130º39'57" e 5,00 metros até o vértices 1-G; 40º39'57" e 4,00 metros até o vértices 1-F; deste segue confrontando com o Lote área 01 propriedade de Antônio Palma ou sucessores , com os seguintes azimutes e distâncias; 130º18'30" e 15,00 metros até o vértice 07;220º39'57" e 3,26 metros até o vértices 06: deste, segue confrontando com o Lote 01-A de propriedade de Antônio Palma ou Sucessores, com o seguinte azimuth e distância 131º05'10" e 5,03metros até o vértices 01; deste, segue confrontando com o lote área 03 de propriedade de José Maria Romero, com o seguinte azimuth e distância: 41º05'10" e 1700 metros até o vértice

04; segue confrontando com o Lote área 05 de propriedade de Marcia Palma Tanajura da Silva, com o seguinte azimute e distância 41°05'10" e 29,93 metros até o vértice 4-A; segue confrontando com a Rua Natal Bufalo de Moraes, com o seguinte azimute e distância 130°25'31" e 37,39 metros até o vértices 3-B; segue confrontando com o Lote 04-C de propriedade de Luiz Carlos Nobrega, com o seguinte azimute e distância: 40°39'57" e 21,65 metros até o vértices 4-A; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo técnico agrimensor José Francisco Ascênsio CREA-PR-5220-TD, **havido pelo registro da Matrícula nº 15.326**, este CRI de Bela Vista do Paraíso/PR. Benfeitorias não averbadas: Imóvel residencial, construção em alvenaria, medindo aproximadamente 467,95 m², em estado regular de conservação. **Apesar do executado ser herdeiro de uma parte ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel, a expropriação se dará na integralidade do imóvel, conforme determinação de evento 268.1.** Tudo conforme laudo de avaliação de evento 317.1.

**BEM 02 - OS DIREITOS HEREDITARIOS sob cota parte de 1/6 (um sexto)** de Uma área rural de terra com 7,831,00m², de formato irregular, remanescente do Sítio Alvorada, Localizada no Distrito e Município de Alvorada do Sul, desta Comarca, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia num Marco 00 de divisas com Lote da Projekt e perímetro urbano, segue confrontando com o lote da Projekt com azimute de 46°53'49", numa extensão de 69,2533 m², atingido o marco 01; daí deflete à direita confrontando com o Lote da Project com azimute de 137°54'22", numa extensão de 116,0505m², atingindo o marco 02; daí deflete à direita confrontando com o Lote da Projekt com azimute de 233°15'41", numa extensão de 69,540 m², atingindo marco 03; daí reflete à direita confrontando com o perímetro urbano com azimute de 317°54'22", numa extensão de 109,2400 m² atingindo o marco inicial 00, **havido pelo registro da Matrícula nº 6.119**, este CRI de Bela Vista do Paraíso/PR. Benfeitorias não averbadas: um barracão em alvenaria em estado ruim de conservação, medindo aproximadamente 300m²; O imóvel é separado por uma via pública (Rua Padre Jose Pelegrine), sem a devida averbação da matrícula". Tudo conforme auto de avaliação de evento 241.2.

**ÔNUS:** Bem 01 - Av.3/15.326 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0079000-26.2009.5.09.0562 em tramite perante a Vara do Trabalho de Porecatu; Av.5/15.326 – Averbação Administrativa de atualização de CNS proferida nos autos nº0001252-81.2025.8.16.0053 em tramite perante esta Comarca; R.6/15.326 – Penhora referente aos autos nº0079000-26.2009.5.09.0562 em tramite perante a Vara do Trabalho de Porecatu; Bem 02 – R.2/6.119 – Hipoteca em favor do Branco do Brasil S/A; R.3/6.119 – Hipoteca em favor do Branco do Brasil S/A; R.4/6.119 - Hipoteca em favor da Fazenda Nacional - União; R.5/6.119 – Hipoteca em favor do Branco do Brasil S/A; R.14/6.119 – Penhora referente aos autos nº58/2006 de Carta Precatória em tramite perante este juízo; R.15/6.119 – Penhora referente aos autos nº0001336-88.2006.8.16.0137 em tramite perante a Comarca de Porecatu; Av.19/6.119 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº00079000-26.2009.5.09.0562 em tramite perante a Vara do Trabalho de Porecatu; Av.21/6.119 - Averbação Administrativa de atualização de CNS proferida nos autos nº0001252-81.2025.8.16.0053 em tramite perante esta Comarca; R.22/6.119 – Penhora referente aos autos nº0079000-26.2009.5.09.0562 em tramite perante a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrículas de evento 291. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**AVALIAÇÃO DO BEM:** Bem 01 – avaliado no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Bem 02 – avaliado a parte ideal de 1/6 no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Avaliação de evento 317.1 e 318.1, realizadas em 11 de junho de 2026.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para

aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referidos bens se encontram depositados nas mãos da parte exequente LUIZ ANTONIO ZANFRILLI ME, com endereço na Avenida Joaquim Alves de Lima, 882 - Centro - ALVORADA DO SUL/PR -

CEP: 86.150-000 - Telefone(s): (43)3661-1523, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

**LEILOEIRO:** JORGE VITORIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% sobre o valor do preço obtido na expropriação, as ser paga pelo arrematante.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **JOÃO DE ARAUJO – (CNPJ/MF sob nº 324.341.039-87 HOMERO RAMOS PALMA – (CNPJ/MF sob nº 509.876.829-20) e NATIVIDA PALMA – (CNPJ/MF Não Cadastrado)**, devidamente **INTIMADO**, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge. Eventual(is) Proprietário(s): **ANTONIO PALMA e sua mulher DIVA RAMOS PALMA**, Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL-UNIÃO** e coproprietário(s): **MARCIA TEREZINHA RAMOS PALMA, MARCO ANTONIO RAMOS PALMA, MANOEL PALMA NETO, LUIZ ANTONIO RAMOS PALMA, IARA APARECIDA PALMA LEMOS**, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026). Eu, \_\_\_\_\_, **/// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L ///**Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**HELDER JOSÉ ANUNZIATO**

Juiz de Direito